

CONTRATO AVULSO N.º 88/2013

CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO DE: “REDE DE ESGOTOS DE ABRUNHEIRA – CONCLUSÃO” _____

_____ **VALOR DO ACTO: €69.892,98 +IVA**

_____ Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. _

_____ **SEGUNDO: GUILHERME GONÇALVES CORREIA & FILHOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Maurício Pinto, 9, na freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, 3080 – 149 Figueira da Foz, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **500 360 154**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 16-07-2008 e válida até 04-12-2013, com o código de acesso: **5610-1324-3879**, representada neste acto por **Aníbal Guilherme Correia Azevedo**, portador do Cartão de Cidadão nº 08377893 4 ZZ0, válido até 16-04-2015, e por **Manuel Ferreira Correia**, portador do Cartão de Cidadão nº 01838863 9 ZZ3, válido até 21-08-2018, e que outorgam na qualidade de gerentes da sociedade, conforme o registado na certidão permanente da empresa com o código de acesso atrás referido e que poderá ser consultado no site **www.portalempresa.pt/registo online/services/certidaopermanente**. _____

_____ O Presidente da Câmara, por Despacho de 27 de Junho de 2013, mediante realização de concurso público e após o cumprimento das respectivas formalidades

legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de: “*Rede de Esgotos de Abrunheira - Conclusão*”, de acordo com a sua proposta e em conformidade com as cláusulas previstas no programa de concurso e caderno de encargos, que serviram de base ao respectivo concurso público, conforme o anúncio nº 4303/2012, publicado no Diário da República – II Série, número 214, de 6 de Novembro de 2012. _____

____ Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng. Raquel Fonseca, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído(a) pelo(a) Eng. Hélio Dias. _____

Que, em conformidade com o Despacho do Presidente de 25 de Setembro do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato. _____

____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto principal a empreitada “**Rede de Esgotos de Abrunheira - Conclusão**”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais e Especificações Técnicas, constantes no caderno de encargos, pelas quais se regem, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Preço Contratual:** _____

Que o preço contratual pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de **€69.892,98**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

____ Foi verificado que o encargo financeiro, resultante da presente empreitada, tem cabimento na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: *Orgânica: 01 e Económica: 07010402 – Sistemas de drenagem de águas residuais*, conforme o descrito no documento emitido pelo responsável da Divisão Financeira, com o nº sequencial de compromisso (Lei 8/2012): **9153/2013**, o qual vai anexo ao presente contrato. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e

Orçamento do ano 2013, sob o código GOP: objectivo – 2; programa 243; projecto 2005/10; acção 3 – Construção, de acordo com o documento atrás referido. _____

3ª. Caução: _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de €6.989,30 (correspondente a 10% do valor contratual), através da Garantia Bancária nº 2013.03427, efectuada na GARVAL – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., em 24 de Setembro de 2013. _____

4ª. Prazo de Execução da Empreitada: _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **120 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. _____

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; _____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução. _____

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP. _____

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão. _____

5ª. Condições de Pagamento: _____

1 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. _____

2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura. _____

3 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo director de fiscalização da obra. _____

4 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

5 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

6 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 2 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida. _____

7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

8 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:

a) Modificação objectiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objecto do contrato. _____

____ **6ª. Outros Encargos do Empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros

indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato. _____

3 – Considera-se encargo do empreiteiro a celebração de um contrato de seguro de responsabilidade civil, no qual se incluirão os danos provocados a terceiros (acidentes, etc.) e à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, causados pela execução da empreitada, no montante de 25%, do valor do contrato. _____

____ **7ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. ____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____
